

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Julho de 2009

II

Série

Número 71

## 2.º Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Declaração de Rectificação**

Rectifica a Portaria n.º 53/2009 publicada no Jornal Oficial, suplemento I série, n.º 52, de 4 de Junho de 2009, que aprova o regulamento da acção social educativa da Região.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****Declaração de Rectificação**

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 53/2009 publicada no Jornal Oficial, suplemento I série, n.º 52, de 4 de Junho de 2009, saiu com as seguintes necessidades de rectificação:

No Artigo 12.º, ponto 2, onde se lê:

“O valor a suportar pelas crianças e alunos:

- a) Inscritos no estabelecimento, a título de comparticipação familiar, é o que resulta da aplicação das percentagens indicadas no Anexo I, aos preços máximos obtidos no número anterior;
- b) Externos ao estabelecimento, em situação de utilização pontual nos refeitórios de tipo 2, é o preço máximo obtido no número anterior.”

Deverá ler-se:

“O valor a suportar pelas crianças e alunos é o preço máximo obtido no ponto anterior:

- a) Para as crianças e alunos inscritos no estabelecimento, a título de comparticipação familiar, aplicam-se as percentagens indicadas no Anexo I, excepto quando a anterior inscrição/aquisição de senha, não tenha tido a correspondente utilização.
- b) Para as crianças e alunos externos ao estabelecimento, em situação de utilização pontual.”

No Artigo 16.º, ponto 3, alínea j, onde se lê:

“j) Os processos de inquérito relativos a acidentes escolares são devidamente registados em formulários próprios, constantes do Anexo V a esta portaria, a remeter à DASE, nos 5 dias úteis seguintes à data do acidente.”

Deverá ler-se:

“j) Os processos de inquérito relativos a acidentes escolares são devidamente registados em formulários próprios, constantes dos Anexos V e VI a esta portaria, a remeter à DASE, nos 5 dias úteis seguintes à data do acidente.”

No Artigo 23.º, ponto 2, onde se lê:

“Nos estabelecimentos de infância, há lugar a uma redução da mensalidade para as crianças do escalão II que

usufruam em 2008/2009 de idêntico escalão, aplicando-se o valor indicado em II-a no Anexo IV.”

Deverá ler-se:

“Nos estabelecimentos de infância, há lugar a uma redução da mensalidade para as crianças dos escalões II, III e IV que usufruíam em 2008/2009 dos escalões indicados no Anexo IV, aplicando-se os valores aí definidos.”

No Anexo III, onde se lê:

a) Em percentagem do indexante”

Deverá ler-se:

Em percentagem do indexante”

O Anexo IV rectifica-se integralmente nos seguintes termos:

Escalões	Creches	Jardim de Infância	ASE em 2008/2009
I	2,50%	5,50%	
II-a	3,25%	7,50%	Escalão 1
II	6,50%	15,00%	
III-a	6,50%	15,00%	Escalão 1
III-b	7,50%	19,75%	Escalão 2
III	10,50%	24,50%	
IV-a	10,50%	24,50%	Escalão 1 e Escalão 2
IV-b	13,00%	30,25%	Escalão 3 e Escalão 4
IV	15,50%	36,00%	
V	23,00%	53,00%	
VI	29,50%	69,00%	

CR **1,6876** **0,63**

Os valores em II-a, III-a, III-b, IV-a e IV-b aplicam-se às crianças frequentadoras em 2008/2009 com usufruto, nesse ano, dos escalões ASE indicados.

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 10 de Julho de 2009.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,  
Francisco José Vieira Fernandes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)